



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- LEI n. 475 -

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que
a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Suplementar no vigente Orçamento da despesa, na
importância de NCr\$ 650,00 (Seiscentos e cinquen-
ta cruzeiros novos), nas verbas abaixo discrimi-
nadas:-

00/3.1.1.1.01.05 - Grat. p/serv. ext.....	NCr\$ 50,00
10/3.2.1.5.04 - Manutenção do TG 107.....	NCr\$ 200,00
113/3.1.4.1.03 - Desp. Pronto Pagto.....	NCr\$ 400,00
Total	NCr\$ 650,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao artigo primeiro /
da presente Lei, são os do provável excesso de
arrecadação no corrente exercício ou outros com
que possa dispor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 1967

FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal